

- d. Extrato do PIS/PASEP (esse documento deve ser retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) e Carteira de Trabalho Profissional - CTPS.
- e. Comprovante de Residência;
- f. Certidão de Nascimento ou de Casamento ou união estável;
- g. Declaração de não ter acúmulos de cargos públicos;
- h. Certidão expedida pelo Consórcio CIM Polo Sul, em atendimento ao solicitado no subitem 4.9, V, VI do deste edital;
- i. Certidão de nascimento dos filhos menores, se houver;
- j. Comprovação da Escolaridade exigida, através de Diploma devidamente reconhecido pelo MEC.
- k. Carteira nacional de habilitação Categoria "B", para Assistente Social, Auxiliar Administrativo e Assistente Administrativo;
- l. Certificado de curso de informática pacote office, em atendimento ao solicitado no subitem 4.8. IV do edital.

Após análise dos documentos o candidato aprovado deverá comparecer na sede da SAÚDE FÁCIL/FARMÁCIA CIDADÃ no próximo dia útil após apresentação dos documentos às 7 horas para início dos trabalhos.

Guaçuí/ES, 01 de setembro de 2023.

**SÉRGIO FARIAS FONSECA**  
Presidente do CIM POLO SUL

**FABIANA TAVARES LIMA MARTINS**

Presidente da Comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo

**MARÍLIA DE LIMA FRAGA**

Membro da Comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo

**MARIA CAROLLINI ALVES COUZI**

Membro da Comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo

**Protocolo 1161920**

## Consórcio Público Rio Guandu

### Portaria

**PORTARIA Nº 028/2023**

#### Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede férias a funcionária **SUELI ROSA GARDINO PEREIRA** no período de **04/09/2023 à 03/10/2023**, referente ao período aquisitivo de 05/09/2022 à 04/09/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 01 de setembro de 2023.

**CHRISTIANO SPADETTO**

**PAULA ALVES BISSOLI**

**Presidente**

**Executiva**

**ANA**

**Secretária**

**Protocolo 1161461**

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA

### Portaria

**Portaria IPASMA nº 6.451, de 30 de agosto de 2023.**

#### "Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição".

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à servidora **AMÉLIA BLANK MIRANDA**, Matrícula PMA nº 2964, ocupante do cargo efetivo de **MONITOR**, Nível II, Padrão "J", a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos na integralidade, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, conforme Processo Administrativo nº 143/2023 - PRT.

**Parágrafo único.** A servidora a que se refere o *caput* possui 30 (trinta) ano(s), 05 (cinco) mês(es) e 12 (doze) dia(s) de tempo de contribuição.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de 1º de setembro de 2023.

Aracruz/ES, 30 de agosto de 2023.

**ANDREA COUTINHO MUSSO DA SILVA**

Presidente do IPASMA

**Protocolo 1161335**

**Portaria IPASMA nº 6.452, de 30 de agosto de 2023.**

#### "Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição".

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019: